



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 215/2022**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a alteração orçamentária foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 238/2022 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: *“cobrir despesas com manutenção do contrato da operação tapa buraco, aquisição de merenda escolar, repasse a título de contribuições e contratação de empresa para a regularização fundiária”*.

A fonte de recurso para cobertura de tal *transposição de recursos orçamentários* seria a realocação parcial/total de 49 elementos de despesa conforme projeto de lei.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.



Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:

*“Art. 167. São vedados:*

*(...)*

*VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (grifo nosso)*

Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.





### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de setembro de 2022.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Adiel Fernandes de Oliveira  
Vice-Presidente

  
João Francisco Bastos  
Presidente

  
José dos Santos Reis  
Relator

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

  
Adiel Fernandes de Oliveira  
Presidente

  
João Viane de Carvalho  
Relator

## Página de assinaturas



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Signatário



**João Carvalho**  
516.419.841-04  
Signatário



**José Reis**  
715.041.416-87  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29 set 2022<br>13:44:11 |  | <b>Karina Dias Lage</b> criou este documento. (E-mail: karinalage@camaraipatinga.mg.gov.br)                                                                                                                                                               |
| 29 set 2022<br>13:48:28 |  | <b>Joao Francisco Bastos</b> (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 191.0.128.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.                                           |
| 29 set 2022<br>13:48:34 |  | <b>Joao Francisco Bastos</b> (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 191.0.128.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.                                              |
| 29 set 2022<br>14:05:35 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.108.76 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 29 set 2022<br>14:05:40 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.108.76 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.    |
| 29 set 2022<br>14:05:33 |  | <b>João viane de Carvalho</b> (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.174 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.                                             |
| 29 set 2022<br>14:05:38 |  | <b>João viane de Carvalho</b> (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.174 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.                                                |



- 29 set 2022**  
13:52:27  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
- 29 set 2022**  
13:52:36  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

